

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2020**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 172/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica para elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex (laminada com tampa específica), lanches (tipo misto frio) e refrigerantes (lata) para atender aos servidores municipais, conforme especificações, quantidades, locais e condições descritas no Anexo I, a cargo da Secretaria de Administração.

1. Abertura da Sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia 29 de abril de 2020, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Prefeitura Municipal de Salto (Abadia São Norberto), Secretaria de Administração, na sala de licitações, localizada à Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Bairro Distrito Industrial – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 29/04/2020.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 172/2020.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmiteira (laminada com tampa específica), lanches (tipo misto frio) e refrigerantes (lata) para atender aos servidores municipais, conforme especificações, quantidades, locais e condições descritas no Anexo I, a cargo da Secretaria de Administração.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores de contrato, Sra. Cristiane Saudino Fidelis, Diretora de Divisão, portadora do RG 42.751,436-8 e CPF: 303.061.178-78 e Sr. Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-6 e CPF: 149.792.668-86 ambos da Secretaria de Administração.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor global estimado** da presente licitação é de **R\$ 844.010,67 (oitocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e sessenta e sete centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5) Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a

documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista ainda que apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 -Fornecimento Marmitex/Lanches/refrigerantes

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve discriminar **obrigatoriamente** as características dos produtos ofertados (**descrição e gramagem da marmita, descrição e marca do refrigerante e**) que devem estar em conformidades mínimas com as descritas no **Anexo I, indicando valor unitário, valor total do item, e global da proposta**, conforme indicação abaixo:

Item	Qtde	Descrição e gramagem da marmita/descrição e marca do refrigerante.	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta			R\$.....	

c) Caso apresente valores expressos em algarismo e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

d) Somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula;

e) Não serão admitidas propostas condicionadas a faturamento mínimo;

f) As propostas devem estar de acordo com o descritivo e quantitativo do Anexo I.

8.2. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: insumos, embalagens, entregas, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas, inclusive transportes;

c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá** apresentar também o **CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados nos itens 9.3.4 – Qualificação Técnica e 9.3.5 - Documentação Complementar.**

9.2.5. Poderá apresentar também, **nos termos 9.4.1. e 9.4.2.,** o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de

validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares e da qualificação técnica.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Nota: Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a regularidade do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, e suas alterações;**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.**

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1. Deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação, em quantitativos mínimos de 50%(cinquenta por cento).

9.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.3.5.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).

b) Declaração, obrigatória, de que os produtos serão preparados com gêneros, comprovadamente, de 1ª qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, in natura, de acordo com a Resolução nº 12/78, o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor.

c) Declaração de que dispõe de Autorização da Vigilância Sanitária do Município para o funcionamento do estabelecimento da licitante proponente, com data regular de validade, devendo comprovar conforme previsto no **19.4. do Edital**.

d) Declaração de que possuem a disponibilidade de Nutricionista responsável pelos serviços, devidamente registrado (a) no CRN, com vínculo empregatício, e ser comprovado na **assinatura do contrato**, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe o **item 19.4 do Edital**.

e) Declarar de que possuem regularidade para funcionamento através do documento – DRF (declaração de Regularidade para funcionamento) e registro no Conselho Regional de Nutrição, conforme Resolução CFN nº 378/2005.

f) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

f.1) A ausência da declaração exigida no item “f” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

9.4.2. A autenticação da cópia, por servidor público, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.4 e 10.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do(a) Pregoeiro(a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 4.220,05 (quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o **direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo;

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail”:licitacao@salto.sp.gov.br, **ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no **item 11.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretária da Administração.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos, em meio físico, devem ser protocolados no Setor de Licitação, Secretaria de Administração, localizado à Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, Bairro Distrito Industrial - Salto/SP., Prefeitura Municipal de Salto/SP (Abadia São Norberto), aos cuidados da pregoeira.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações

assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias abaixo vigentes de nºs e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.811.0010.2.613.01.110000 Próprios - Tesouro	438
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.01.339030.08.122.0006.2.642.01.510000 Próprios - Tesouro	263
Secretaria de Saúde	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001 Recursos Federais	224
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.02.339030.23.122.0013.2.644.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	390

Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	454
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.400001 Recursos Próprios - Tesouro	470
Secretaria de Defesa Social	02.14.05.339030.06.122.0003.2.624.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	479
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	142
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	245
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	29

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, e contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

15.2. O faturamento deverá ser mensalmente, com fechamento do dia 01 à 30/31 de cada mês.

15.3. A empresa deverá emitir 1 (uma) Nota fiscal para cada Secretaria, informando número do Contrato e Autorização de Fornecimento. Juntamente com o relatório informando o respectivo local das entregas ocorridas também por Secretaria.

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 23/2020 e Contrato Administrativo n.º/2020.

15.6. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Secretaria solicitante (de acordo com as notas de empenho), informando no respectivo documento o local das entregas ocorridas.

15.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666/93.

16.2. Justificamos a prorrogação dessa contratação, pois trata-se de fornecimento continuado, visto que são refeições destinadas a atender a demanda diária de setores de extrema importância para essa municipalidade, entre eles a Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro e funcionários em regime de horas extras, refeições essas garantida através de Portaria e Lei.

16.3. Ocorrendo renovação do prazo de vigência do contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste, mediante a aplicação do índice IPCA admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, aferido durante o período da contratação.

17. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

17.1. As refeições, lanches e refrigerantes da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiro serão diariamente.

17.2. Os locais de entrega relacionados acima poderão sofrer alterações conforme necessidade da Prefeitura, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município.

17.3. Nos casos de eventos, campanhas e programas específicos realizados pela Prefeitura, serão solicitados refeições, lanches e refrigerantes para servidores que estiverem trabalhando, os solicitantes indicarão o local de entrega, o horário e o responsável pelo recebimento das marmitex, lanches e refrigerantes.

17.4. Os pedidos com as quantidades e os locais de entrega serão informados diariamente à empresa Contratada pela Secretaria da Administração da Prefeitura, por e-mail ou telefone, e a empresa se comprometerá a deixar seus dados sempre atualizado.

17.5. Em cada entrega, a Contratada emitirá um vale descrevendo os produtos entregues, identificando o Setor e a Secretaria requisitante e obterá a devida assinatura do solicitante.

17.6. As quantidades solicitadas de refeições marmitex, lanches e refrigerantes ficarão a critério exclusivo da Prefeitura. Não garantindo a Contratada um faturamento mínimo.

17.7. A Contratada será responsável pela entrega (transporte, carga e descarga) das refeições.

17.8. As entregas das marmitex, lanches e refrigerantes não poderão sofrer atrasos, sob hipótese alguma, sendo que deverão ocorrer no setor ou local definido pelo requisitante, nos horários abaixo estabelecidos, caso contrário ficará a Contratada sujeita as penalidades.

- **Almoço** – das 11hs às 12hs;
- **Jantar** – das 18hs às 19hs.

17.9. Os horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações quando as refeições, lanches e refrigerantes forem solicitadas para eventos. Neste caso a Prefeitura avisará, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, os horários para entrega.

17.10. As refeições deverão ser armazenadas em contêineres térmicos do local da preparação da Contratada até o local de distribuição (Contratante), para manter as condições adequadas de apresentação, temperatura e qualidade.

17.11. As refeições e os lanches deverão estar em perfeitas condições para consumo (aquecimento/refrigeração, higiene etc.), caso contrário, as mesmas serão recusadas/devolvidas, devendo ser repostas em no máximo 1 (uma) hora imediatamente e sem ônus à municipalidade.

18.DAS REFEIÇÕES

18.1. A composição da marmitex deverá ser o “prato do dia”, e semanalmente a empresa deverá enviar a Secretaria de Administração o cardápio para que seja encaminhado as secretarias e departamentos, devendo haver alternância no cardápio.

18.2. As refeições deverão ser preparadas com gêneros, comprovadamente, de 1ª qualidade, frescos, observando-se os registros no Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura quanto ao prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

18.3. As marmitex deverão estar acomodadas em embalagem individual descartável de alumínio ou isopor com tampa específica, sem necessidade de divisória.

18.4. Os lanches deverão estar acomodados em embalagem individual descartável de plástico ou isopor.

18.5. Os refrigerantes deverão estar sempre refrigerados no momento da entrega.

18.6. As refeições deverão conter arroz, feijão, 02 (duas) guarnição, e 01 (uma) proteína.

18.7. Variações do Cardápio:

- Guarnição
Berinjela, batata, mandioca, mandioquinha, beterraba, ervilha, cenoura, brócolis, couve-flor, abóbora, chuchu, abobrinha, vagem e milho.
- Proteína

Carnes

Bovina: Patinho, acém, alcatra e cupim;
Aves: Peito de frango, coxa e sobrecoxa;
Peixes: Pangasus e merluza;
Suína: Lombo, pernil, costela e bisteca
Embutidos: Salsicha e linguiça.
Opcional: Omelete

18.8. As proteínas deverão ser assadas, ensopadas, grelhadas ou cozidas. E as guarnições deverão ser preparadas como abafados, gratinados, tortas, suflês ou fritas.

18.9. Durante o preparo das refeições e manuseio dos utensílios usar proteção nas mão e cabeça, ressaltando que o uso e luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos

18.10. Excepcionalmente as refeições do Corpo de Bombeiro, situado na Rua Henrique Viscardi nº 731 – Vila Nova, deverá vir a quantidade diária armazenada em caixa térmica Hot Box para consumo em sistema self service.

18.11. Cada item da marmitex deverá vir separado em um recipiente da caixa térmica Hot Box.

18.12. As quantidades de arroz, feijão, guarnição e proteína acondicionada na caixa térmica Hot Box deverá ser compatível com a Marmitex Média.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

19.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

19.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.1. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

19.4. A licitante vencedora do certame **deverá** apresentar, na assinatura do contrato, conforme declarado na fase de habilitação o seguinte:

a) o licitante vencedor, a decomposição do preço ofertado, para melhor análise de eventuais incidentes envolvendo a execução contratual;

b) o profissional técnico responsável – nutricionista, responsável pelos serviços, com inscrição no CRN, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo;

c) autorização da Vigilância Sanitária do Município para o funcionamento do estabelecimento da licitante, com data regular de validade, a exigência.

19.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

19.6. O licitante não poderá, no futuro acaso execute os serviços, alegar condição pré-existente como, por exemplo, localização, complexidade de acesso como situação ensejadora de aditivos contratuais, visto que todos os locais foram previamente informados.

19.7. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

19.8. A empresa vencedora se compromete a fornecer o material com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

19.9. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

19.10. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

19.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.13. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

19.15. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas **junto ao Setor de Licitações**.

19.16. O aviso do Edital e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação (SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: salto.sp.gov.br – Licitação.

20. FORO

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto, de de 2020.

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

ANEXO I - A
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
(Estimativa Anual)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	UNID.
01	MARMITEX GRANDE (contendo de 900g a 1000g de alimentos)	5.460	900g a 1000g
	Arroz tipo 1 (de primeira linha)		
	Feijão tipo 1 (de primeira linha)		
	Guarnição de excelente qualidade (2 (duas) opções)		
	Carne de excelente qualidade (1 (uma) opção, podendo variar entre as carnes SUINA, BOVINA, FRANGO, LINGUIÇAS e tendo como OMELETE (OPCIONAL))		
02	MARMITEX MÉDIA (contendo de 600g a 700g de alimentos)	31.439	600g a 700g
	Arroz tipo 1 (de primeira linha)		
	Feijão tipo 1 (de primeira linha)		
	Guarnição de excelente qualidade (2 (duas) opções)		
	Carne de excelente qualidade (1 (uma) opção, podendo variar entre as carnes SUINA, BOVINA, FRANGO, LINGUIÇAS e tendo como OMELETE (OPCIONAL))		
03	LANCHE – tipo MISTO FRIO – composto de pão francês (50g), 02 fatias de queijo tipo mussarela (20g cada), 02 fatias de presunto cozido (20g cada), 02 fatias de tomate e maionese.	13.195	Unid.
04	Refrigerante lata 350 ml	50.669	Unid.

OBS: As refeições/lanches serão entregues diariamente na Guarda Civil Municipal e no Corpo de Bombeiros.

Notas:

- 1) A composição da marmitex deverá ser o “prato do dia”, e semanalmente a empresa deverá enviar a Secretaria de Administração o cardápio para que seja encaminhado as secretarias e departamentos.
- 2) As refeições/lanches deverão ser preparadas com gêneros, comprovadamente, de 1ª qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, *in natura* de acordo com a Resolução nº 12/78, o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, condição está extensiva aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora;

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

ANEXO I-B - LOCAIS DE ENTREGA

Local de Entrega	Endereço	Secretaria
Corpo de Bombeiros *	Rua Henrique Viscardi nº 731 – Vila Nova	Defesa Social
Guarda Civil Municipal*	Rua Fagundes Varela, 71 – Jardim Três Marias	Defesa Social
Centro de Lazer “Geraldo José Fabri”	Rua São Tiago, s/nº - Bairro Bom Retiro	Esportes
Centro Esportivo “Prof. José Carlos Buglia”	Av. dos Bandeirantes, s/nº – Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (Cecap)	Esportes
Estádio Municipal “Amadeu Mosca”	Av. João XXIII, s/nº – Vila Flora	Esportes
Centro Esportivo “João Luis Guarda” (Buracão)	Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes	Esportes
Área de Lazer São Pedro São Paulo	Rua Rio Grande do Sul ao Lado do Restaurante Couto Minas	Esportes
Ginásio Municipal de Esportes João Sebastião Ferraro	Rua 7 de Setembro, 940 – Vila Henrique	Esportes
Pista de Bicicross	Rua Espanha 57 – Jd. Elizabeth (no final da rua)	Esportes
Museu Ettore Liberalesso	Rua: José Galvão, 104 – centro	Cultura
CEC – Sala Palma de Ouro	Rua: Prudente de Moraes, 580 – Centro – piso inferior	Cultura
Memorial do Rio Tiete	Praça Archimedes Lammoglia, s/nº, Centro	Sdet
Complexo da Cachoeira	Praça Arquimedes Lamoglia, S/N – Centro	Sdet
Monumento a Padroeira	Rua Monumento à Padroeira, S/N – Jd. Itaguaçu	Sdet
Parque Rocha Moutonnée	Rodovia Rocha Moutonnée, s/n - Lote Terras de São Pedro São Paulo	Sdet
Parque do Lago	Rua Padre Bento, 995	Sdet
Parque das Lavras	Praça João Paulo II, 87 – Jd. Itaguaçu	Sdet
Mirante da Ponte Estaiada	Avenida Vicente Schivitaro, nº 67	Sdet
Praça XV de Novembro	Praça XV de Novembro, S/N – Centro	Sdet
Ambulatório de Especialidades	Rua Oceania S/N – Celani	Saúde
UBS Nações	AV Dos Migrantes, 02, Jd. Nações	Saúde
UBS Cecap	AV Das Bandeiras, S/N, Cecap	Saúde
UBS Santa Cruz	AV Princesa Isabel, 71 – Santa Cruz	Saúde
CAPS	Rua Pio XII, 70 - Centro	Saúde

Clinica Bela Vista	Rua Emílio Ribas, 380 – Bela Vista	Saúde
CSII	Rua Rodrigues Alves, 655 – Centro	Saúde
UBS Saltense	Rua André Telha, 225	Saúde
Vigilância Epidemiológica	Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova	Saúde
UBS Donalísio	Rua Paulo Malimpensa, 335 – Jd. Donalísio	Saúde
UBS São Gabriel	Rua São José, S/N – Jd. São Gabriel	Saúde
UBS Salto de São José	Rua dos Bagres, 57 – Salto de São José	Saúde
Diversos	Locais de realização de eventos	

OBS.: * As refeições/lanches da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros serão entregues diariamente.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2020 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2020

Processo Administrativo nº 1017/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada:

Objeto:

Referente: Pregão Presencial nº 23/2020

Valor Total:

Vigência: 12(doze) meses, prorrogáveis

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Gianini, nº 861, Bairro Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretários de Administração**, Sr(a)....., portador do RG nº e do CPF nº; **Esportes e Lazer**, Sr(a), portador do RG nº e do CPF nº; **Cultura**, Sr., portador do RG nº e do CPF nº; **Defesa Social**, Sr., portador do RG nº e do CPF nº; **Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, Sr., portador do RG nº e do CPF nº; **Obras e Serviços Públicos**, Sr., portador do RG nº e do CPF nº; **Saúde**, Sr., portador do RG nº e do CPF nº; **Ação Social e Cidadania**, Sr., portador do RG nº e do CPF nº , ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, serviços de elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex (laminada com tampa específica), lanches (tipo misto frio) e refrigerantes (lata) para atender aos servidores municipais, conforme especificações, quantidades, locais e condições descritas no Anexo I, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Qtde	Descrição e gramagem da marmita/descrição e marca do refrigerante.	Valor Unitário	Valor Total do Item
------	------	--	----------------	---------------------

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pelos funcionários (as) Cristiane Saudino Fidelis, Diretora da Divisão, CPF: 149.792.668-86, RG: 42.751.436-8 e Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 e da Secretaria de Administração.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 23/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666/93.

3.2. Justificamos a prorrogação dessa contratação, pois trata-se de fornecimento continuado, visto que são refeições destinadas a atender a demanda diária de setores de extrema importância para essa municipalidade, entre eles a Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e funcionários em regime de horas extras, refeições essas garantida através de Portaria e Lei.

3.3. Ocorrendo renovação do prazo de vigência do contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste, mediante a aplicação do índice IPCA admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, aferido durante o período da contratação.

DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

Cláusula Quarta

4.1. As refeições, lanches e refrigerantes da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros serão diariamente.

4.2. Os locais de entrega relacionados acima poderão sofrer alterações conforme necessidade da Prefeitura, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município.

4.3. Nos casos de eventos, campanhas e programas específicos realizados pela Prefeitura, serão solicitados refeições, lanches e refrigerantes para servidores que estiverem trabalhando, os solicitantes indicarão o local de entrega, o horário e o responsável pelo recebimento das marmitex, lanches e refrigerantes.

4.4. Os pedidos com as quantidades e os locais de entrega serão informados diariamente à empresa Contratada pela Secretaria da Administração da Prefeitura, por e-mail ou telefone, e a empresa se comprometerá a deixar seus dados sempre atualizado.

4.5. Em cada entrega, a Contratada emitirá um vale descrevendo os produtos entregues, identificando o Setor e a Secretaria requisitante e obterá a devida assinatura do solicitante.

4.6. As quantidades solicitadas de refeições marmitex, lanches e refrigerantes ficarão a critério exclusivo da Prefeitura. Não garantindo a Contratada um faturamento mínimo.

4.7. A Contratada será responsável pela entrega (transporte, carga e descarga) das refeições.

4.8. As entregas das marmitex, lanches e refrigerantes não poderão sofrer atrasos, sob hipótese alguma, sendo que deverão ocorrer no setor ou local definido pelo requisitante, nos horários abaixo estabelecidos, caso contrário ficará a Contratada sujeita as penalidades.

- **Almoço** – das 11hs às 12hs;
- **Jantar** – das 18hs às 19hs.

4.9. Os horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações quando as refeições, lanches e refrigerantes forem solicitadas para eventos. Neste caso a Prefeitura avisará, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, os horários para entrega.

4.10. As refeições deverão ser armazenadas em contêineres térmicos do local da preparação da Contratada até o local de distribuição (Contratante), para manter as condições adequadas de apresentação, temperatura e qualidade.

4.11. As refeições e os lanches deverão estar em perfeitas condições para consumo (aquecimento/refrigeração, higiene etc.), caso contrário, as mesmas serão recusadas/devolvidas, devendo ser repostas em no máximo 1 (uma) hora imediatamente e sem ônus à municipalidade.

5. DAS REFEIÇÕES

Cláusula Quinta:

5.1. A composição da marmitex deverá ser o “prato do dia”, e semanalmente a empresa deverá enviar a Secretaria de Administração o cardápio para que seja encaminhado as secretarias e departamentos, devendo haver alternância no cardápio.

5.2. As refeições deverão ser preparadas com gêneros, comprovadamente, de 1ª qualidade, frescos, observando-se os registros no Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura

quanto ao prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5.3. As marmitex deverão estar acomodadas em embalagem individual descartável de alumínio ou isopor com tampa específica, sem necessidade de divisória.

5.4. Os lanches deverão estar acomodados em embalagem individual descartável de plástico ou isopor.

5.5. Os refrigerantes deverão estar sempre refrigerados no momento da entrega.

5.6. As refeições deverão conter arroz, feijão, 02 (duas) guarnição, e 01 (uma) proteína.

5.7. Variações do Cardápio:

- Guarnição

Berinjela, batata, mandioca, mandioquinha, beterraba, ervilha, cenoura, brócolis, couve-flor, abóbora, chuchu, abobrinha, vagem e milho.

- Proteína

Carnes

Bovina: Patinho, acém, alcatra e cupim;

Aves: Peito de frango, coxa e sobrecoxa;

Peixes: Pangasus e merluza;

Suína: Lombo, pernil, costela e bisteca

Embutidos: Salsicha e linguiça.

Opcional: Omelete

5.8. As proteínas deverão ser assadas, ensopadas, grelhadas ou cozidas. E as guarnições deverão ser preparadas como abafados, gratinados, tortas, suflês ou fritas.

5.9. Durante o preparo das refeições e manuseio dos utensílios usar proteção nas mão e cabeça, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos

5.10. Excepcionalmente as refeições do Corpo de Bombeiro, situado na Rua Henrique Viscardi nº 731 – Vila Nova, deverá vir a quantidade diária armazenada em caixa térmica Hot Box para consumo em sistema self service.

5.11. Cada item da marmitex deverá vir separado em um recipiente da caixa térmica Hot Box.

5.12. As quantidades de arroz, feijão, guarnição e proteína acondicionada na caixa térmica Hot Box deverá ser compatível com a Marmitex Média.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, e contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. O faturamento deverá ser mensalmente, com fechamento do dia 01 à 30/31 de cada mês.

6.3. A empresa deverá emitir 1 (uma) Nota fiscal para cada Secretaria, informando número do Contrato e Autorização de Fornecimento. Juntamente com o relatório informando o respectivo local das entregas ocorridas também por Secretaria.

6.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 23/2020 e Contrato Administrativo n.º/2020.

6.6. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Secretaria solicitante (de acordo com as notas de empenho), informando no respectivo documento o local das entregas ocorridas.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: insumos, embalagens, entregas, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas, inclusive transportes;

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Cláusula Sétima:

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias abaixo vigentes de n.ºs e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.811.0010.2.613.01.110000 Próprios - Tesouro	438
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.01.339030.08.122.0006.2.642.01.510000 Próprios - Tesouro	263
Secretaria de Saúde	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001 Recursos Federais	224
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.02.339030.23.122.0013.2.644.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	390
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	454
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.400001 Recursos Próprios - Tesouro	470
Secretaria de Defesa Social	02.14.05.339030.06.122.0003.2.624.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	479
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	142
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	245
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	29

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Nona:

9.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.2. O Contratado teve prévio conhecimento dos locais de entrega e condições de acesso aos mesmos, visto que todos os locais são sede de órgãos públicos, não podendo, no futuro, alegar condição pré-existente como por exemplo, localização, complexidade de acesso, etc, como situação ensejadora de aditivos contratuais.

9.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

9.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.5. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.6. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se

constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

9.7. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.8. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Administração, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 23/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 23/2020.

9.10. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2020.

Monique Vidal Neves do Castro
Secretária de Administração

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social

Vidal Froner
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos
Portaria 097/2020

Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo

José Carlos Grigoletto
Secretário de Ação Social e Cidadania

Sandro Bergamo
Secretário de Cultura

Contratante

(Empresa)
Contratada

Testemunhas: 1 _____

2 _____

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.